



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 800/2023**

**DATA:** 19 de setembro de 2023

**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2609 ANO XI

Data: 19 / 09 / 2023

**EMENTA:** DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO PRELIMINAR E NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

A Prefeita Municipal, de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 59, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Artigo 207, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e demais dispositivos aplicáveis a matéria;

**CONSIDERANDO** a denúncia encaminhada por meio dos Memorandos nºs 13.293/2023 e 13.294/2023, datados de 18 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas e crimes cometidos por Servidora Pública no exercício do seu mister;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO PRELIMINAR para apuração dos fatos relatados nos Memorandos nºs 13.293/2023 e 13.294/2023, face a suposta conduta realizada por Servidora Pública lotada na Secretaria Municipal de Educação que, se confirmada, viola deveres e obrigações constantes na Lei Complementar nº 239/2022, de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo de Verificação Preliminar que trata o Art. 1º:

I – Simara Cordeiro da Silva Jorge, matrícula 4187/4, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação;

II – Thaynã Davilla Savio, matrícula 3811/3, ocupante do cargo de Procuradora;

§1º A servidora designada nos termos do inciso I do *caput* será a Presidente da Comissão, assessorada pela servidora efetiva designada no inciso II.

§2º As servidoras designadas para comporem a Comissão de que trata o *caput* não poderão se recusar ao chamamento, dado que a aceitação constitui dever funcional.

*Kenke*



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** Fica facultada à Comissão o livre acesso a toda documentação pertinente à matéria investigada, devendo a Secretária Municipal responsável, acima nominada, quando findados os trabalhos de apuração, emitir relatório fundamentado, na forma do artigo 224, § 2º da Lei Complementar nº 239/2022.

**Art. 4º** Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de setembro de 2023.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA